

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PRESTADOR DE SERVIÇO DE SAÚDE LABORATÓRIO LAPECCO LTDA-EPP, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

Processo nº: 04.000.578.16.11

Inexigibilidade de Licitação/Chamamento Público nº002/2014

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-BH, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383.0001-40, situada na Av. Afonso Pena, nº 2.336 – Bairro Funcionários, BH/MG neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, **JACKSON MACHADO PINTO**, brasileiro, portador da carteira do Conselho Regional de Medicina/MG nº011174, e inscrito no CPF sob nº 175.498.336-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o prestador de serviços **LABORATÓRIO LAPECCO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.128.244/0001-24, CNES nº 0027189 com sede na cidade de Belo Horizonte, à rua Jacuí nº 1.204 – Bairro da Graça, CEP 31.110-050, neste instrumento representada por **HENRIQUE AMARAL COURA**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 628.144.866-91 doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 a 200, a Lei Orgânica do Município as Leis 8.080/90 e 8.142/90, Lei Federal nº8142/90, Lei Federal nº 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos e respectivas alterações, RDC nº302/ANVISA de 13/04/2005, Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte; Decreto Municipal nº10.710/01 e posteriores alterações; Decreto Municipal nº11.245/03; Decreto Municipal nº 15.185/2013; Portaria SMSA/SUS-BH nº072/2019; Instrução de Serviço SMSA/SUS-BH nº001/2007; Instrução de Serviço SMSA/SUS-BH nº25/2006 e demais disposições que se encontram estabelecidas na Planilha de Oferta de Serviços e disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada, em caráter excepcional, por mais 12 (meses) meses, a vigência do contrato original, a vigor de **17/02/2021 a 16/02/2022**, em consonância do disposto no § 4º do art. 57 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor mensal permanece em **R\$ 191.557,94 (cento e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, totalizando o valor anual de **R\$ 2.298.695,31 (dois milhões, duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos)**, conforme Anexo I – Planilha Estimada de Compra Global de Serviço Ambulatorial da Tabela SUS, parte integrante deste TERMO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As realizações das despesas dos serviços executados por força deste TERMO correrão à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde, a partir da dotação orçamentária do Ministério da Saúde, no valor e rubrica fixada no D.O.U. para o Município de Belo Horizonte.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE - LABORATÓRIO LAPECCO LTDA - EPP, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

Processo nº: 04.000.578.16.11
Inexigibilidade de Licitação

§ 1º Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste TERMO ficam vinculados à transferência de recursos do Ministério da Saúde e/ou da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

Prestação de Serviços Ambulatoriais

2302.3401.10.302.114.2892.0002.339039.61.00.50.1.41

§ 2º Os recursos de custeio das atividades ambulatoriais consignados no Fundo de Saúde da SMSA/SUS-BH são provenientes de transferências mensais dos Governos Federal e/ou Estadual, conforme valores fixados pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

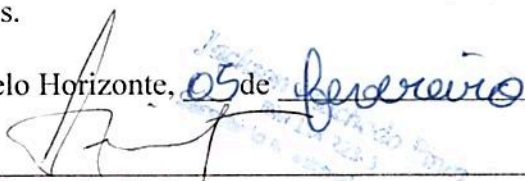
A **CONTRATANTE**, publicará o extrato do presente TERMO no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação municipal.

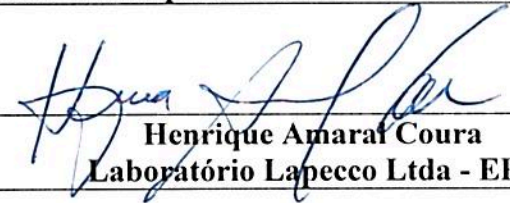
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do CONTRATO original, que não colidirem com este TERMO.


E, por estarem justas e de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Belo Horizonte, 05 de Janeiro de 2021.


Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS-BH/FMS


Henrique Amaral Coura
Laboratório Lapecco Ltda - EPP

TESTEMUNHAS:


Assinatura/RG

Assinatura/RG

ANEXO I

Planilha Estimada de Compra Global de Serviço Ambulatorial da Tabela SUS
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2014

2º Termo Aditivo

Laboratório Lapecco Ltda - EPP

CNPJ nº: 21.128244/0001-24 - CNES nº 0027189

Procedimentos Código	Forma de Organização Descrição	VALORES EM REAIS (R\$)/ANO	
		QUANTITATIVO	VALOR
020201	Exames bioquímicos	54.080	R\$ 348.225,35
020202	Exames hematológicos e hemostasia	15.731	R\$ 73.357,51
020203	Exames sorológicos e imunológicos	79.688	R\$ 1.160.944,73
020204	Exames coprológicos	1.100	R\$ 1.945,57
020205	Exames de uroanálise	10.694	R\$ 75.122,73
020206	Exames hormonais	30.191	R\$ 461.157,49
020207	Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica	4.861	R\$ 60.295,11
020208	Exames microbiológicos	24.300	R\$ 116.753,00
020209	Exames em outros líquidos biológicos	208	R\$ 430,47
020212	Exames imunohematológicos	333	R\$ 463,35
Subtotal		221.186	R\$ 2.298.695,31

R\$ Mensal 18.432 R\$ 191.557,94

Valor inicial do Contrato (Ano) R\$ 1.406.439,72

163,44%